



**LEI Nº 2.694/2015**

*“Autoriza o reajuste nos proventos dos servidores inativos, e dá outras providências.”*

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a reposição salarial de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) e um aumento real de 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) nos proventos dos servidores inativos que foram aposentados pela regra de paridade.

Art. 2º - Para os servidores inativos que foram aposentados pela regra de valor real fica autorizada a reposição salarial de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem à data de 1º de Janeiro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 16 DE JANEIRO DE 2015.**

**ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,**  
**Prefeito.**

**Registre-se e publique-se:**

**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,**  
**Secretário de Administração.**